

OS ÍNDICES DE EVASÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Janilda Aragão Almieira; Luana Talita P. da Costa; Izabel Oliveira Marques; Luciane Rocha Paes; Eulina Maria Leite Nogueira.

*Universidade Federal do Amazonas – ge_aragao4@hotmail.com
Universidade Federal do Amazonas – luanatalitacosta@gmail.com
Universidade Federal do Amazonas – marquesizabel21@gmail.com
Universidade Federal do Amazonas – lucianerochapaes23@gmail.com
Universidade Federal do Amazonas – eulinanog@hotmail.com*

Resumo: O presente trabalho aborda os índices de evasão dos alunos da Educação de Jovens e Adultos que é ofertada em uma escola Estadual situada na cidade de Humaitá-Amazonas, visto que o contexto histórico desta modalidade de ensino no Brasil partiu da compreensão que mesmo com a oferta da Educação de Jovens e Adultos e que tenham leis que assegurem o direito não são suficientes para que os alunos desta modalidade concluam a educação básica de qualidade. O trabalho tem como objetivo analisar os índices de evasão dos alunos do ensino fundamental e assim caracterizar a faixa etária dos alunos e constatar a série mais evadida. Trata-se de uma pesquisa científica do tipo exploratória tendo como metodologia a pesquisa qualitativa, na qual possibilitou a compreensão da realidade do *lócus* da pesquisa. Neste sentido, fez necessário optar-se por outra técnica de pesquisa de caráter documental e bibliográfica, que possibilitou coletar dados significativos na tentativa de solucionar um determinado fenômeno que abrange uma estrutura social. Esta pesquisa nos permitiu compreender que o índice de evasão ainda é constante, na qual a maioria é jovem do sexo feminino, que por algum motivo abandonaram a escola por não terem domínio de manter o controle da situação enfrentada na vida cotidiana. Portanto, é preciso buscar compreender todos os fatores que causam a evasão ajudando a entender e contribuir para que esses jovens alunos permaneçam na escola e concluam a escolarização, assim diminuindo o índice de analfabetos no Brasil.

Palavras chave: Educação de Jovens e Adultos, Evasão, Defasagem de ensino.

Introdução

Conforme a Constituição Federal de 1988 deu-se a contra partida chegando a um acordo de ajuizar no processo de elaboração da Lei de Diretrizes e Bases iniciou-se o processo da elaboração das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº. 9.394/96 (LDB). Que parte de uma ação repensada em favorecer os direitos dos jovens e adultos, nas quais umas das mudanças significativas foi redução de idade para conclusão do ensino fundamental com 15 anos e o ensino médio com 18 anos de idade, mediante disto, evita a defasagem de idade mediante ao sistema de ensino e aprendizagem. Pois se trata de uma forma de democratizar a educação a favor desses alunos que se encontram fora da escola.

A fundamentação teórica tem a contribuição que aguçam sob a modalidade da EJA, que conta com os seguintes autores: Gadotti e Romão (2013), Luckesi (2002), Santos (2003) e Albuquerque (2004) dentre outros que abordam o índice de evasão que reflete no analfabetismo brasileiro.

Um recorte da História da Educação de Jovens e Adultos no Brasil

A história da EJA remete fazer uma viagem no período de 1500 com a chegada dos colonizadores ao Brasil. Sobre esse tempo a referência que se tem sobre educação era com base nas doutrinas religiosas, abrangendo um caráter religioso do que educacional, pois,

A ação educativa junto a adolescentes e adultos no Brasil não é nova. Sabe-se que já no período colonial os religiosos exerciam sua ação educativa missionária em grande parte com adultos. Além de difundir o evangelho, tais educadores transmitiam normas de comportamento e ensinavam os ofícios necessários ao funcionamento da economia colonial, inicialmente aos indígenas e, posteriormente, aos escravos negros. Mais tarde, se encarregaram das escolas de humanidades para os colonizadores e seus filhos (HADDAD, DI PIERRO 2000, p.108-109).

Ao longo dos anos a identidade da EJA vem se constituindo pelas grandes lutas populares contra a desigualdade social, na qual foram criados programas e políticas em favor no combate do analfabetismo no Brasil, que em vista era considerada uma doença, pois, “o analfabetismo não é uma doença ou “erva daninha”, como se costumava dizer entre nós. É a negação de um direito ao lado da negação de outros direitos. O analfabetismo não é uma questão pedagógica, mas uma questão essencialmente política”. (DAGOTTI, ROMÃO, 2011, p. 39). A tentativa de minimizar o analfabetismo foi um fracasso, mediante a falta de comprometimento político capazes de garantir o acesso e permanências dos alunos da EJA no sistema de ensino público gratuito e de qualidade.

A EJA tem como objetivo a luta por uma educação de qualidade e humanizada, enquanto isso o educador Paulo Freire traz mudanças significativas na concepção de educação voltada para esse público, sendo assim,

[...] Podemos considerar que existe uma EJA antes de Paulo Freire – uma educação dita “bancária”, cuja visão conteudista e compensatória atua na perspectiva de recuperar o tempo perdido – e uma EJA depois de Paulo Freire, baseada numa educação humanizadora e emancipadora, que parte da centralidade dos sujeitos e de suas experiências e trajetórias de vida” (PAULA; OLIVEIRA, 2011, p. 70).

Os avanços na EJA vêm ganhando espaço nos Marcos Legais nas mudanças das leis, na tentativa de evitar que a educação de jovens e adultos seja extinta. A EJA é uma modalidade de ensino público, na qual é designada aos jovens e adultos que por algum motivo foram impedidos de iniciar ou até mesmo concluir os níveis de ensino Fundamental e Médio na idade certa. Essa modalidade de ensino não se restringe na transmissão de conteúdos, pois se ao “[...] observa-se que essa modalidade de ensino é acompanhada de uma tensão: entende a EJA como direito implica conceber os jovens e adultos como sujeitos ricos em vivências, práticas, lutas e experiências (formadoras e deformadoras) [...]” (SILVA, 2010, p. 59). A escola precisa levar em consideração as histórias de vidas, marcada por trajetórias de superação e sobrevivência fora do ambiente escolar.

A educação para esses jovens e adultos deve ser gratuito conforme previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) 9.304, de 1996, no artigo 37 vem dizer que a “educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria” (BRASIL, 1996, p. 15). Esses jovens e adultos em sua maioria são trabalhadores que por alguma causa maior tiveram que abandonar os estudos para se dedicar em algo que pudesse ser compromissado na sua vida fora do ambiente escolar, ou pelo fato do próprio sistema educacional excluir esses sujeitos concebidos de direitos.

A Educação Básica da EJA regulamentada nas diretrizes curriculares por meio do parecer nº 11/2000 homologado, tendo como entidade mantenedora o Conselho Nacional da Educação da Câmara de Educação Básica (CNE/CBE). Tem como relator conselheiro, Roberto Jamil Cury, se posicionou de forma sucinta e esclarecedora estabelecendo funções da EJA, na qual,

Defende que as orientações curriculares apresentam três funções básicas, a saber: a função reparadora, quando a EJA é concebida como dívida social; a função equalizadora, que leva em conta as especificidades dos sujeitos da EJA; e a função qualificadora, que inclui a noção de educação para toda a à Vida [...]. (SILVA, 2010, p. 59).

A educação na vida do indivíduo como direito à cidadania é indispensável sendo determinante para realização individual e coletiva para uma vida digna em sociedade, assim,

[...] a educação de jovens e adultos representa uma promessa de efetivar um caminho de desenvolvimento de todas as pessoas, de todas as idades. Nela, adolescentes, jovens, adultos e idosos poderão atualizar conhecimentos, mostrar habilidades, trocar experiências e ter acesso a novas regiões do trabalho e da cultura. (BRASIL, 2000, p. 10).

A constituição Federal de 1988 é um documento que afirma a educação passa ser um direito de todos que, além disso, é dever do estado e da família em garantir a educação. As verbas deverão ser prioridade das escolas públicas. A Carta Magna vem estabelecer o ensino fundamental dizendo que é obrigatório e gratuito inclusive para alunos da EJA. Logo mais é criado o Estatuto da criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/1990. No art. 57, onde,

O poder público estimulará pesquisas, experiências e novas propostas relativas a calendário, seriação, currículo, metodologia, didática e avaliação, com vistas à inserção de crianças e adolescentes excluídos do ensino fundamental obrigatório (BRASIL, 1990, p. 32).

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996 vem reforçar os preceitos da CF/1998 reconhecendo a EJA como uma modalidade integrada no ensino regular no campo educacional, que passa a garantir suas especificidades quanto o seu atendimento a ser ofertado nas escolas. Já no ano posterior surgiu à criação do Parecer nº 5/1997 do Conselho Nacional de Educação trata a questão da EJA como também do Ensino Supletivo onde é limitada a faixa etária de idade aos jovens e adultos a fazerem o exame

supletivo. Esse parecer faz ajuste definindo as competências do sistema de ensino deixando claras as possibilidades de certificados emitidos pelas instituições (BRASIL, 1997). Meses depois o Parecer nº 12/1997 esclarece dúvidas sobre a Lei nº 9.394/96 (Em complemento ao Parecer CEB nº 5/97), que envolve os cursos e exames supletivos dentre outros.

A Lei 10. 172/2001 é aprovar o Plano Nacional de Educação traz novas propostas estabelecendo objetivos e metas que:

Garantia de sucesso para as crianças de sete a 14 anos no ensino fundamental; Garantia de ensino fundamental aos que a ele não tiveram acesso ou concluíram na idade própria; Ampliação do acesso aos demais níveis de ensino e modalidade de educação; Valorização dos profissionais da educação; Desenvolvimento de sistema de informação e avaliação. (UNESCO, 2001, p. 16).

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação da Lei nº 11. 494/2007 substituiu o Fundef que repassava o recurso para o ensino fundamental, na qual, regulamenta que prevê os recursos repassados para alunos que se encontram regularmente matriculados na educação básica de escolas públicas. Para atender os alunos da EJA nos cursos técnicos de formação e continuada, Senai, Sesi, Senac e Sesc passam por alterações que fazem parte do regimento do sistema S. Se fez necessário a ampliação de vagas gratuitas para trabalhadores da camada popular.

Porém essa lei garante o direito à ampliação de vagas nas escolas, desta forma acarreta que o aluno-trabalhador não permaneça e conclua o ensino básico, com isso causando a evasão dos mesmos. Campos (2003) apud Santos (2014) afirma que a evasão escolar pode ser considerada um abandono, seja por tempo determinado ou não.

Luckesi (2002, p. 98), ressalta que “Desde a década de 1930 se reconhece o fenômeno das altas taxas de evasão escolar e nada se tem feito para sanar essa problemática. São muitos os subterfúgios e muitos os interesses que mantêm essa situação educacional no país”. Infelizmente, essa situação da evasão é um fenômeno que até hoje não se tem uma solução eficaz de fazer com que os alunos permaneçam na escola.

Ao refletir sobre esse abandono dos estudos pelos trabalhadores, podemos considerar vários fatores que influenciam nessa ação que interfere diretamente a conclusão dos estudos. PMF; SME; DEC (2008, p. 7) apud Pedralli e Cerutti-Rizzatti (2013, p. 775-776), cita que,

[...] questões objetivas da vida de nosso sujeito da EJA. São trabalhadores e trabalhadoras que, geralmente, precisam conseguir pessoas para cuidar dos filhos e parentes, lidam com ciúmes do companheiro ou companheira, muda [m] de endereço com frequência, são em sua maioria de outras cidades, mudam de emprego ou conseguem em um horário noturno, chegam aos núcleos cansados, com fome, são tímidos, muitos não têm pais, a família está separada, os pais não têm ensino fundamental completo, têm dificuldades de falar em público, a autoestima é baixa, quando percebe [m] que o curso é muito diferente do que esperava [m], pensa [m] em desistir imediatamente, vivem muito próximo da violência urbana, do tráfico de drogas etc.

Essas questões citadas pelos autores são muito comuns na classe baixa, o que torna a evasão mais perto de sua realidade elevando o povo a fazerem parte da estatística de milhões de analfabeto no Brasil. São visíveis as dificuldades constantes desses alunos-trabalhadores que precisam conciliar a vida pessoal com a vida de aluno, para que pudessem concluir o ensino básico.

Albuquerque (2004, p. 39) ressalta que “[...] agora identificado ao “povo”, continuou a se considerado improdutivo, degenerado, viciados e incapazes [...]”. Todos esses termos eram rotulados ao aluno que por algum motivo tenha evadido da escola. Serem considerados incapazes os torna pessoas com autoestima baixa ao retornar para a escola e dificultando assim aprendizagem.

Metodologia

A pesquisa proposta neste trabalho é de abordagem qualitativa é pertinente na ação da investigação, onde o sujeito tenta explicar determinados fenômenos que fazem parte do *lócus* da pesquisa, na qual partindo da racionalidade do pensamento crítico reflexivo. Desta forma,

A pesquisa qualitativa responde a questões muito particulares. Ela se preocupa, nas ciências sociais, com um nível de realidade que não pode ser quantificado. Ou seja, ela trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis (MINAYO, 2010, p.22).

A pesquisa qualitativa busca compreender os fenômenos presente do cotidiano de um determinado grupo social. Além de optar-se por outra técnica de pesquisa de caráter documental e bibliográfico tornando melhor compreensão das informações coletadas.

O *lócus* da pesquisa foi em uma escola estadual da cidade de Humaitá-AM que oferta a modalidade de ensino de Jovens e Adultos, no turno vespertino, para os alunos com a idade entre 15 e 17 anos, que não tiveram acesso ou não concluíram o ensino fundamental, do 6º ao 9º ano. A gestora disponibilizou os dados de acordo com o controle da Ata final do ano letivo de 2017, que corresponde ao número de matriculados (aprovado-reprovados) em cada seguimento que levou em consideração a faixa etária, onde concluiu se que dentre os matriculados de cada turma o maior número gênero partiu do sexo feminino, enquanto isto a minoria de matriculados era do sexo masculino.

Resultados e discussões sobre a evasão e a defasagem do ensino no contexto brasileiro

Diante da inquietação na busca de compreender o alto índice elevado de evasão dos alunos da modalidade Educação de Jovens e Adultos, pretende-se analisar esses índices em uma escola estadual que oferta a modalidade em específico no turno da tarde na cidade de

Humaitá – AM. Todas as informações coletadas serão analisadas no lócus da escola destinada, o documento a passar por uma reflexão crítica onde foi disponibilizada pela gestora a ata de registro de 2017. Com os registros, foi possível se obteve informações precisas de nortear em entender o porquê ocorre à evasão dos Jovens e Adultos no município de Humaitá-AM.

Os alunos que frequentaram a modalidade de Educação de Jovens e Adultos no turno vespertino na escola, são alunos com faixa etária entre 15 a 17 anos, por não poderem estudar junto com os pré-adolescentes, adolescentes e jovens que estudam na idade regular de ensino. De acordo com o Brasil (2014, p. 32) a meta para o ensino fundamental é “universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda a população de seis a quatorze anos e garantir que pelo menos noventa e cinco por cento dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE”.

Dessa maneira, os alunos que estão com idade à cima da faixa etária regular para o ensino fundamental, fazem parte dessa modalidade de ensino que atende em forma de supletivo para compensar os anos perdidos. Por serem adolescente não poderem estudar no turno noturno, o lócus da pesquisa, oferece a modalidade de EJA destinado a esses alunos que não trabalham que tenham o interesse de frequentar a escola em turnos vespertinos.

Mesmo que esses alunos que estejam acima da idade regular para o ensino fundamental, mesmo assim precisam frequentar a uma instituição de ensino. De acordo com a ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente (2007, p. 31) fala no Art. 54 que “É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente: I – ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria”. A ECA assegura que a educação é para todos independente de idade, mesmo para aqueles que não tiveram a oportunidade ou não puderam concluir o ensino básico na idade regular.

Andrade (2004, p. 51) apud Silva (2010, p. 69) fala que,

Valorizar o retorno dos jovens pobres à escolaridade é fundamental para torna-los visíveis, já que representa a chance que, mais uma vez, esse jovem está dando ao sistema educacional brasileiro de considerar a sua existência social, cumprindo o direito constitucional de todos terem acesso à escolaridade básica.

O jovem trabalhador, de classe baixa, muitas vezes é excluído da sociedade, por não terem concluído o ensino básico, com isso, a oportunidade de emprego se torna cada vez distante de se torna realidade, das quais a discriminação contra os indivíduos que não concluiu o ensino fundamental e médio contribui para o desemprego no Brasil subdesenvolvido. O supletivo tem por objetivo que permite que os jovens concluam os estudos, que os próprios jovens sintam incentivados de retornar de onde pararam, é uma

maneira de expor sua existência, ao sistema, ao governo, a todos aqueles que não compreendem sua evasão imprevista na idade regular.

A faixa etária dos alunos que frequentaram a escola lócus do trabalho no ano de 2017, não se torna um retorno à escola tardia. O que levam eles a participarem da modalidade da Educação de Jovens e Adultos é apenas um cumprimento da lei que rege o ensino, que é a Lei de Diretrizes e Bases da educação Nacional (2017, p. 22-23).

Sendo assim o,

Art. 30. A educação infantil será oferecida em:

I – creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;

II – pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.

Art. 32. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão

Art. 35. O ensino médio, etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos.

A primeira fase ofertada é a turma 1, do 6º e 7º ano, onde foram matriculados 23 (vinte e três) alunos. Sendo, 10 (dez) alunos aprovados, zero reprovados, e deixou de frequentar 13 (treze). Temos 3 pontos muito importantes a serem analisados. Primeiro, de 100% (cem) dos alunos, menos das 50% foram aprovados. Percebemos que aqueles que continuaram os estudos mesmo com todas as dificuldades diária, conseguiram terminar o ano letivo e sendo aprovados, passando para a segunda fase.

É preocupante o índice baixo de aprovados dos alunos da modalidade da EJA. Percebemos que a lei que rege a garantia de permanência desses alunos está sendo defasado. Isif (2007, p. 53), reflete as palavras do teórico Haddad (2003), onde o mesmo,

Denuncia ainda que o sistema educacional brasileiro tem gerado em novo tipo de exclusão educacional ao não conseguir fazer com que as crianças permaneçam e tenham sucesso na escola, o que deixou claro que apenas matricular não é a solução para o problema. O fato de apenas 59 alunos de 100 que ingressam no Ensino Fundamental conseguirem terminar a oitava série e de somente 40 chegou ao final do Ensino Médio é algo que precisa ser encarado com seriedade e com políticas mais eficientes

Refletindo a visão de Haddad em relação ao índice de aprovações dos alunos deve ser considerado preocupante. O fato dos alunos avançarem de nível, não significa que os alunos necessariamente adquiriram conhecimentos. Se tratando da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, em geral, são alunos trabalhadores que retornaram à escola por necessidade, porque seu trabalho exige um nível conhecimento, ou apenas de diploma de ensino concluído.

Os jovens que participam dessa modalidade estudam como todos os outros alunos que estão na idade regular, porém com menos exigência, o que torna uma educação defasada. A falta de exigência na modalidade faz com que os alunos que participam se acomodem, e não

tenham motivações para continuar os estudos, ou continuam mesmo sem assimilar os conteúdos, logo, avançando para a etapa seguinte sem adquirir a aprendizagem.

O número de reprovados nos remete a refletir em pensamentos perturbadores que possam ser assustador em relação à educação da modalidade de Educação de Jovens e Adultos. Refletir o porquê de não ter nenhuma reprovação? Será que os jovens e adultos que passaram para a próxima fase estariam realmente aptos para avançar? O sistema educacional proíbe a reprovação dos alunos, mesmo que ele não esteja capacitado para passar para a próxima série. Pois o governo tem a proposta de exterminar o analfabetismo e o índice de reprovação, logo, aqueles alunos que não conseguem média no final do ano letivo, passam por várias recuperações até conseguir a média e assim avançando para a próxima fase. Iosif (2007, p. 25) comenta que “A reprovação pode ser considerada um dos mais fortes indícios, apesar de não ser o único, de que a escola não está lidando adequadamente com a aprendizagem do aluno, de que a escola pode estar comprometendo o futuro de milhões de brasileiros”. Percebemos que está contrapondo o que a pesquisa no lócus do trabalho apresentou. Nenhuma reprovação foi encontrada no ano de 2017 na primeira fase da modalidade da Educação de Jovens e Adultos.

O termo usado pela diretora “deixou de frequentar”, era pelo fato de a cada ano estar renovando um novo termo para aqueles que evadiram da escola. Podemos perceber que a cada ano que se passam, os termos utilizados para a saída dos alunos da escola se renova, porém, nunca altera o fato dos alunos saírem das escolas por algo lhe impedir de continuar os estudos e a posição da escola é apenas observar as saídas inesperadas pelos mesmos. Logo, o termo de estar sendo subjetivo, como se os alunos tivessem parado de frequentar as aulas por conta própria.

É preocupante pensar que a porcentagem dos alunos que “deixaram de frequentar” foi mais de 50%. Nesta fase de 6º ano e 7º ano, não pode ser considerado comum essa evasão em apenas uma turma com o índice alto, logo sendo o nível acima dos aprovados.

Enquanto na segunda fase da análise estar relacionado à única turma que oferta o 8º e 9º ano do ensino fundamental, até o fim do ano letivo foram aprovados dezessete (17) dos trinta e três matriculados, na qual somente três (03) foram considerados reprovados. Nos registos informam que foram nove (09) evadidos, que essa evasão faz referências às meninas que se matricularam no decorrer do ano letivo acabaram engravidando e outras que não comentaram o motivo da desistência deixando de dá seguimento aos estudos. Levando em consideração esses jovens e adultos por algum motivo deixaram de prosseguir com os estudos, pois a,

[...] pluralidade de interferências podem ser observadas nos processos que levam à decisão dos sujeitos em desistir ou permanecer [...]. Para efeitos de análise, foi adotada, em relação à instituição escolar, a classificação que identifica fatores externos e fatores internos vinculados principalmente aos obstáculos impostos pelas estruturas socioeconômicas, que se refletem no cotidiano e nas histórias de vida dos alunos. Os fatores decorrem da configuração das relações sociais instituídas no âmbito do espaço escolar, destacadamente as interações estabelecidas no interior na turma [...] (MILETO, 2010, p. 10).

A evasão na EJA acontece por vários fatores que compromete a aprendizagem quanto sua permanência na escola. Tanto os fatores internos e externos acabam acelerando a evasão dos alunos matriculados, a condição financeira é uma das causas que contribui para que o índice de evasão venha a crescer em famílias de baixa renda. O aluno em sala de aula precisa de oportunidade para as discursões e as abordagens em pauta. Entre tanto Chalita (2004, p. 206) ressalta que “o aluno precisa ter espaço para criticar, para falar, para se analisar”, esse princípios básico são decisórios para o aluno começar a praticar a capacidade de resolver problemas, além de ser ver como sujeito histórico de uma sociedade modernizada.

Deve-se levar em consideração abrir espaço para o dialogo na qual é fundamental para que uns possam conhecer o outro e as experiências de vida. Compartilha experiências de vida é compartilhar conhecimento. Dessa forma os,

Educandos jovens, cada vez mais jovens, adultos e idosos tem histórias individuais, sociais e coletivas que podem ser objetos de estudos dos mesmos, pois estão prenhes de conhecimentos que precisam ser sistematizado, desvelados e muitas vezes superados(LOCH, et. al ,2009, p. 18).

Os alunos querem ser valorizado ou até mesmo reconhecido como sujeitos de conhecimentos, isso fortalece sua autoestima e autonomia. Isso soma como ponto positivo que possivelmente evita a evasão desse sujeito. Muitas das vezes a escola não se importa muito com esses alunos em atenda todas suas especificidades, esquece que eles fazem parte da escola como todo que merece todo seu respeito. Observa-se que as evasões envolve o gênero feminino em alto escala, como a escola lhe dar com esse tipo de situação e que providencia ela acata? São esses pequenos detalhes que fazem a diferença na vida desses alunos.

Eliminar o analfabetismo no Brasil ainda é um sonho distante, mas não impossível. Portanto, os dados coletadas da Ata são fragmentadas, ou seja, incompleta deixando a desejar, com relação a isso até agora se percebe que a escola não se envolve de fato como deveria na vida desses jovens, se houvesse à participação ativa na vida desses alunos, os caminhos traçado teria rumos iguais, quem a vida foi injusta traçando caminhos diferentes. Enfim uma conversa de incentivo tem uma grande relevância quando bem direcionada fomentando a importância da educação para a vida profissional e social.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante dos dados analisados, percebemos que vários Jovens e Adultos tendem a evadir para que possa trabalhar para ajudar a sua família, o espantoso foi que as mulheres têm o maior índice de evasão, seja pela gravidez precoce ou não que a impedem de concluir os estudos. A modalidade de ensino EJA almeja dar a oportunidade para essas pessoas que possam terminar o ensino básico, porém diante deste índice de evasão, logo, não é o suficiente para que possam enfrentar suas dificuldades e concluir os estudos.

Compreende-se que a reprovação perpetua na EJA, os que continuam estudando, todos conseguem ser aprovados. Porém, ser aprovados não significa que realmente conseguiram obter aprendizagem significativa dos conteúdos ensinados, é necessário refletir a qualidade de ensino que é ofertada para estes indivíduos que fazem parte do ensino supletivo da EJA.

Portanto, a Educação de Jovens e Adultos deve ser ofertada para as pessoas que não conseguiram terminar os estudos na idade regular, porém precisamos repensar e questionar a qualidade que essas pessoas estão recebendo o ensino e é muito importante refletir sobre essa questão na qual o ensino além de ser público e gratuito ele também tem que ser de qualidade.

Referências

ALBUQUERQUE, Eliana Borges Correia de. **A Alfabetização de Jovens e Adultos em uma perspectiva de letramento** / organizado por Eliana Borges Correia de Albuquerque e Telma Ferraz Leal. – Belo Horizonte: Autêntica, 2004.

BRASIL. [Lei Darcy Ribeiro (1996)]. LDB [recurso eletrônico]: Lei de diretrizes e bases da educação nacional: Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. – 12. ed. – Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2016. – (Série legislação; n. 254)

BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. Parecer CNE/CEB, 2000.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069,1990.

BRASIL. Ministério da Educação Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CBE, 1997.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2017.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: Texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1998, com alterações adotadas pelas Emendas constitucionais nº 1/92 a 53/2006 e pelas Emendas Constitucionais de Revisão nº 1 a 6/94. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2007.

BRASIL. [Plano Nacional de Educação (PNE)]. Plano Nacional de Educação 2014-2024 [recurso eletrônico]: Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de

Educação (PNE) e dá outras providências. – Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2014.

CHALITA, Gabriel. **Educação: a solução está no afeto** / Gabriel Chalita – São Paulo: Editora Gente, 2001 1ª ed., 2004 edição e atualizada.

DESLANDES, Suely Ferreira. Pesquisa Social: teoria, método e criatividade / Suely F. D. , Romeu Gomes, Maria Cecília de Souza Minayo (organizadora). 29. ed. – Petrópolis, RJ: Vozes, 2010.

GADOTTI, Moacir; ROMÃO, José E. **Educação de Jovens e Adultos: teoria e prática e proposta** / Moacir Gadotti, José E. Romão (orgs.). – 12. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

HADDAD, Sérgio ; DI PIERRO, Maria Clara. **Diretrizes de política nacional de educação de jovens e adultos**: São Paulo: CEDI, Ação Educativa, 2000.

IOSIF, Ranilce Mascarenhas Guimarães. **A qualidade da Educação na escola pública e o comprometimento da cidadania global emancipada: implicações para a situação da pobreza e desigualdade no Brasil**. Brasília, 2007.

LUCKESI, Cipriano Carlos. **A Avaliação da Aprendizagem Escolar**. 2002.

MILETO, Luís Fernando Monteiro. “**No mesmo barco, dando força, um ajuda o outro a não desistir**” - **Estratégias e trajetórias de permanência na Educação de Jovens e Adultos**. Universidade Federal Fluminense. Niterói. 2009.

PAUA, Cláudia Regina de. **Educação de jovens e adultos: a educação ao longo da vida** / Cláudia Regina de Paula, Marcia Cristina de Oliveira. – Curitiba: Ibpex, 2011.

PREDALLI, Rosângela. CERUTTI-RIZZATTI. Mary Elizabeth **Evasão escolar na educação de jovens e adultos: problematizando o fenômeno com enfoque na cultura escrita**. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbla/v13n3/aop2213.pdf>. Acesso: 24/02/2018

SANTOS. Priscila Galvão. **A Evasão Escolar na EJA**. Disponível em: Acesso: 24/02/2018.

SILVA, Natalino Neves da. **Juventude Negra na EJA: o direito à diferença**. Belo Horizonte: Mazza Edições, 2010.

UNESCO. **Plano Nacional de Educação** – Brasília: Senado Federal, 2001.

BRASIL. Senado Federal. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Senador Jefferson Péres. Brasília, 2007.